



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

"ROLETA DE ANIVERSÁRIO ÍTALO"

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 04.042143/2025

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:
Razão Social: ITALO SUPERMERCADOS LTDA
Endereço: RIO GRANDE DO SUL Número: 109
Bairro: CENTRO Município: DOIS VIZINHOS UF: PR CEP:85660-000
CNPJ/MF nº: 04.768.477/0001-72

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Ampére/PR Clevelândia/PR Curitiba/PR Dois Vizinhos/PR Foz do Iguaçu/PR Francisco Beltrão/PR Laranjeiras do Sul/PR Abelardo Luz/SC
São Lourenço do Oeste/SC São Miguel do Oeste/SC

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

27/06/2025 a 04/08/2025

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

27/06/2025 a 31/07/2025

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar da campanha os consumidores pessoas físicas, residente e domiciliadas em território nacional, maiores de 18 anos, com CPF válido, cadastrados no clube de descontos "Ítalo Clube". Para tornar-se cliente Ítalo Clube, é necessário fazer o cadastro em uma de nossas lojas ou baixar o aplicativo. O cadastro e permanência no Ítalo Clube é gratuito, rápido e fácil de ser efetuado.

No período das 08h00 do dia 27/06/2025 até às 23h59 do dia 31/07/2025, a cada R\$ 200,00

(duzentos reais) em compras realizadas nas lojas físicas e online da rede Ítalo Supermercados participantes da promoção, o consumidor inscrito no Ítalo Clube e que tenha informado seu CPF no ato da compra - receberá 01 (um) elemento sorteável (de ora em diante denominado de "Número da Sorte") para concorrer aos prêmios.

As compras são cumulativas, portanto o valor de R\$ 200,00 não precisará estar em sua totalidade em um mesmo cupom fiscal, desde que e, todas as compras efetuadas pelo cliente, o CPF cadastrado no clube seja identificado. Exemplo:

Compra no valor de R\$ 200,00 o cliente ganha 1 número da sorte.

Compra no valor de R\$ 250,00, o cliente ganha 1 número da sorte, ficando um saldo de R\$ 50,00 que será somado ao valor das próximas compras e terá o direito de receber mais um número da sorte assim que completar os R\$ 200,00.

Para ter direito a receber o número da sorte e concorrer, o cliente deverá ser cadastrado no Ítalo Clube, e obedecer a seguinte mecânica:

O participante deverá informar ao operador de caixa que faz parte do Ítalo Clube, digitar o seu CPF na maquineta de cartão e seguir com os demais procedimentos orientados pelo operador de caixa;

Os clientes Ítalo Clube que efetuarem suas compras no site ou aplicativo também estarão participando da promoção.

Para efetivamente receber o(s) número(s) da sorte e concorrer, o cliente deverá ser cadastrado no Ítalo Clube, qual adesão e permanência são gratuitas. Para se cadastrar, o interessado pode fazer o cadastro no site www.superitalo.com.br ou na loja nos balcões de atendimento e /ou baixar o app Ítalo Clube e efetuar o cadastro informando correta e obrigatoriamente todos os dados solicitados.

Após o cadastro e uma vez efetuada a compra com a identificação do CPF, o sistema irá calcular a quantidade de números da sorte a que o cliente tem direito, com base nas compras realizadas no período da promoção e em até 48 (quarenta e oito) horas úteis disponibilizará para o cliente cadastrado seu número da sorte.

Todos os tipos de pagamento das compras são elegíveis para a participação da campanha, desde que o CPF do cliente Ítalo Clube seja informado no início da compra, incluindo as compras pagas na modalidade convênio.

No caso de compras parceladas, será considerado o valor total da compra, e não o valor da parcela;

Não dão direito a receber o(s) número da sorte(s) e concorrer, as compras referentes à recarga de celular, independentemente do valor;

Também não darão direito a concorrer, independentemente do valor, as compras realizadas por aplicativos terceirizados como: Ifood e Aiqfome.

Os números da sorte poderão ser consultados pelo site da promoção (aniversario.superitalo.com.br) ou através do aplicativo Ítalo Club.

Participam da Campanha 15 (quinze) lojas da Rede Ítalo (matriz e filiais) que estiverem identificadas com os materiais da Promoção.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

10

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 04/08/2025 10:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 27/06/2025 08:00 a 31/07/2025 23:59
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 02/08/2025
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Tenente Camargo NÚMERO: 1000 BAIRRO: Centro
MUNICÍPIO: Francisco Beltrão UF: PR CEP: 85605-090
LOCAL DA APURAÇÃO: Na Loja.

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Vale-Compras - 01(um) Ano de Mercado (produtos constantes nas lojas participantes).	6.000,00	6.000,00	0	9	1

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
1	6.000,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

Para receber os números da sorte o participante deverá realizar compras de no mínimo R\$ 200,00 (duzentos reais) em compras em qualquer uma das lojas participantes.

A apuração dos contemplados irá considerar o resultado da extração pela Loteria Federal do dia 31/07/2025, e divulgação do resultado após verificação prevista nesse regulamento. Os números da sorte serão gerados automática e aleatoriamente e não sequencial através do app Italo Clube.

O consumidor que ainda não tiver o cadastro nas lojas deverá realizar seu cadastro.

A Promotora não será responsável por dados incorretos, incompletos, desatualizados, ou que, por qualquer motivo, impossibilitem a aceitação da ficha de cadastro, a identificação do participante, ou ainda, a entrega do prêmio.

Para os propósitos deste Regulamento, com relação à Privacidade e Proteção dos Dados Pessoais, os termos serão interpretados conforme o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - "LGPD"), considerando, ainda, interpretações dadas por órgãos competentes, incluindo, mas não se limitando à Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD").

A Promotora se compromete a tratar os Dados Pessoais, cadastradas em razão da Promoção, em observância à legislação aplicável de privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à LGPD, além de eventuais normas relativas ao tema que entrem em vigor após o início da Promoção.

O Tratamento dos Dados Pessoais obrigatórios para participação na Promoção no momento do cadastro serão coletados unicamente para a execução da Promoção e deste Regulamento, ou conforme autorização do participante no momento do cadastro para recebimento de informações e poderão ser tratados, após a conclusão da Promoção, para o cumprimento de obrigações legais e regulatórias, exercício regular de direitos ou legítimo interesse da Promotora, como, por exemplo, para a prevenção de fraudes à Promoção.

De acordo com o artigo 54 da Lei 9784/99, que regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, a Promotora tem a obrigação legal de manter à disposição do órgão fiscalizador, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data da conclusão da Promoção, com a homologação da prestação de contas pela SPA/ME, todos os documentos relativos à Promoção, incluindo os cadastros realizados pelos participantes, não sendo possível ao Titular de Dados solicitar a exclusão de seus Dados Pessoais, coletados em razão da Promoção antes de referido prazo.

Durante todo período de participação da Promoção, neste Regulamento, cada participante poderá com quantos cupons quiserem, quanto mais números da sorte, mais chance de ganhar.

Após se inscrever na Promoção e enviar os dados de compra para participação, o consumidor receberá 01 (um) "Elemento Sorteável", com o qual concorrerá ao sorteio da Promoção, tal "Elemento Sorteável" será composto por um "número da sorte" contendo 05 (cinco) dígitos e por 01 (um) dígito correspondente ao "número da série" a que pertence.

Serão disponibilizadas 10 (dez) séries de 100.000 (cem mil) números, números estes sequenciais de 00.000 a 99.999. A distribuição dos "números da sorte" ocorrerá de maneira aleatória e equitativa entre as séries disponíveis, de forma a assegurar a igualdade de condições entre os participantes.

NÚMERO DA SORTE: Será formado por 6 números, sendo que o primeiro número corresponde à série e os 5 últimos números ao ELEMENTO SORTEÁVEL, conforme exemplo abaixo:
Exemplo: 1/12.345 = 1(série); 12.345(elemento sorteável).

Data do Sorteio da Loteria Federal: Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente.

Regra de Apuração da série:

A definição da série participante se dará a partir da dezena simples do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal.

Caso o número de série encontrado (parágrafos anteriores) seja superior à maior série da apuração, deverá ser subtraída a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração. Caso o número de série encontrado seja inferior à menor série da apuração, deverá ser adicionada a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja

dentro do intervalo de séries da apuração.

Regra de Apuração do elemento sorteável:

A definição do elemento sorteável se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das unidades simples do primeiro ao quinto prêmio;

Regra de Apuração dos Contemplados:

Por Apuração: Para determinação do participante contemplado, este deve possuir o "Número da sorte" que coincida exatamente com o "Elemento sorteável" extraído da loteria, e o participante atenda aos critérios de participação.

Por Aproximação: Por Aproximação: Considerando, que todos os números da sorte farão parte da mesma série, no caso de não ter sido distribuído o "Número da sorte" apurado, a determinação do participante contemplado, será pelo "Número da sorte" imediatamente posterior, e caso ainda assim não encontre, incrementar-se-á posteriormente em unidade, repetindo-se tal procedimento de busca até que se encontre um número da sorte distribuído, dentro da série extraída. No caso de se alcançar o número sequencial final (99.999), dar-se-á continuidade do menor número dentro da série (00.000), incrementando em unidade, repetindo este procedimento até que se encontre um número da sorte distribuído, que atenda os requisitos deste regulamento. Caso esgotem os números, ou não existam números distribuídos na série, passar-se-á a série imediatamente posterior, iniciando a busca a partir do menor número da série (00.000), incrementando em unidade. No caso de se alcançar o esgotamento de números na série máxima distribuída (9), dar-se-á continuidade da menor série distribuída (0), iniciando a busca a partir do menor número da série (00.000), incrementando em unidade, repetindo-se o procedimento supramencionado de busca de números da sorte dentro da série, conforme regras deste item;

Distribuição dos números da sorte:

A geração e distribuição dos números da sorte serão feitas de forma aleatória.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Caso, por qualquer motivo, qualquer elemento sorteável seja emitido em favor de pessoas impedidas de concorrer, o mesmo será considerado inválido e não ensejará direito nem ao prêmio objeto dessa promoção e nem qualquer outro direito, vantagem, indenização de qualquer natureza, sendo realizada nova apuração para definição do ganhador nos termos previstos neste regulamento.

Em casos de indícios de fraude e/ou prática de ato de má-fé, o participante será desclassificado automaticamente, a qualquer tempo, da Promoção, podendo responder civil e criminalmente pelos atos praticados.

O contemplado, quando solicitado, que não entregar os comprovantes fiscais eletrônicos originais cadastrados, para recebimento do prêmio, poderá ser desclassificado.

Não serão aceitos comprovantes fiscais rasurados, apagados total ou parcialmente, rasgados, adulterados ou que impossibilitem a verificação de sua autenticidade.

Não ocorrendo o atendimento de quaisquer dos requisitos, termos, condições e prazos previstos neste Regulamento, incluindo, mas não se limitando à hipótese de prestação de informações inverídicas, incorretas, incompletas ou equivocadas, impossibilitando, inclusive, a Promotora de contatar e/ou realizar a entrega do respectivo prêmio, o participante será automaticamente desclassificado da Promoção.

O participante que incluir um CPF válido de titularidade de outra pessoa ou inserir o próprio CPF com algum dígito incorreto, ou, ainda, que informar a data de nascimento divergente do seu documento pessoal, poderá ser desclassificado no momento da validação realizada pela auditoria da Promoção e/ou no momento da premiação.

A participação nesta Promoção pressupõe a inclusão de consumidores domésticos regulares, que adquirem os produtos para seu consumo próprio ou familiar, moradores da mesma residência, não estando previsto nessa definição, as participações de: (i) comprovantes fiscais de compras realizadas em distribuidores, por pessoas físicas, destinadas a revenda; (ii) compras realizadas em estabelecimentos que não estejam abertos ao público, cujos comprovantes fiscais destinam-se apenas a participação na Promoção (vendas fictícias); (iii) comprovantes fiscais de compras realizadas em estabelecimentos que não comercializem normalmente os produtos objeto da Promoção, situações onde o participante será automaticamente desclassificado da Promoção.

Da mesma forma, os participantes serão automaticamente desclassificados se detectada a prática de situações que presumam a formação de grupos para participação na promoção, como: (i) grande número de consumidores que informem, no ato do cadastro ou quando da validação da participação pela auditoria, um mesmo endereço residencial, telefone ou e-mail e/ou dados de terceiros; (ii) cadastrarem um volume grande de comprovantes fiscais eletrônicos do mesmo estabelecimento (CNPJ), inclusive, mas não se limitando a numeração sequencial e com os mesmos produtos objetos desta ação e (iii) qualquer outra prática simulada com o objetivo de obter vantagens na participação nesta ação.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

A Promoção será divulgada por meio de materiais disponíveis nos pontos de vendas, mídias sociais bem como em outros meios, a exclusivo critério da Promotora.

A notificação do contemplado se fará por telefonema e/ou e-mail constante no cadastro do participante e ficará disponível por até 15 (quinze) dias, contados da publicação, sendo que os números da sorte contemplados serão divulgados juntamente com os nomes dos ganhadores.

A publicação dos ganhadores ocorrerá após a verificação e confirmação de que o contemplado está apto a participar da Promoção e a receber o prêmio distribuído em seu âmbito.

Os contemplados serão comunicados no prazo de 10 (dez) dias após a apuração, por telefonema e o resultado geral da apuração será divulgado através de cartazes fixados nas lojas participantes bem como através das mídias sociais das empresas participantes.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

O prêmio é pessoal, intransferível e será entregue ao contemplado, livre e desembaraçado de qualquer ônus, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de validação da contemplação pela auditoria da Promoção, desde que atendidos todos os requisitos apresentados neste Regulamento.

A Promotora fará até 03 (três) tentativas de contato, com os contemplados, por meio de telefone e/ou e-mail cadastrados na Promoção, para solicitar a documentação exigida na Promoção. Caso o contemplado não atenda nenhuma das tentativas, passa a ser de sua exclusiva responsabilidade a apresentação dos documentos dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de término da Promoção.

Após o referido prazo o contemplado perderá o direito ao prêmio e o valor correspondente será recolhido ao Tesouro Nacional, como renda da União, na forma da Lei.

A tentativa de contato via e-mail cadastrado na Promoção, conterà a ferramenta de confirmação de leitura e/ou de recebimento. Caso a

Promotora receba a notificação de confirmação de leitura e/ou recebimento, pelo contemplado, tal notificação será considerada como prova de um contato efetivo com o contemplado.

A Promotora não terá nenhuma responsabilidade pelo não recebimento da notificação do prêmio por e-mail em função de envio à caixa de spam ou lixo eletrônico (e-mail indesejado) ou outras configurações de segurança, bem como dados de contato incorretos fornecidos no formulário pelo participante.

O contemplado localizado terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para apresentar e entregar a documentação exigida, contados da data do primeiro efetivo contato da Promotora, sob pena de desclassificação.
Caso o contemplado se recuse a apresentar os documentos solicitados ou os apresente de forma divergente do cadastro, ele será automaticamente desclassificado.

Os participantes contemplados deverão, obrigatoriamente, para recebimento do prêmio, apresentar um documento de identificação pessoal, informar seu endereço residencial completo, assinar o recibo de entrega do prêmio e entregar cópias do CPF, RG e comprovante de endereço em seu nome, que juntamente com o recibo, constituirão prova de entrega do prêmio, os quais serão mantidos sob guarda da Promotora, pelo prazo de 05 (cinco) anos após o término da Promoção.

A responsabilidade da Promotora perante o participante contemplado encerra-se no momento da entrega do prêmio e a assinatura do recibo, pelo contemplado. Para tal, a Promotora assume o compromisso de identificação e notificação do contemplado.

O prêmio a ser distribuído destina-se ao participante contemplado e será entregue em nome do mesmo, sendo vedada sua transferência.

O prêmio não poderá ser distribuído ou convertido, total ou parcialmente em dinheiro, de acordo com o art. 15, § 5º do Decreto nº 70.951/72.

Na hipótese do contemplado ser incapaz, as regras para entrega do prêmio e assinatura de recibo serão as dispostas no Código Civil vigente. Na eventualidade do participante contemplado vir a falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante, que deverá comprovar tal condição e exercer o seu direito no prazo de 60 dias corridos, contados da contemplação, sob pena de perder o direito ao prêmio.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

O participante contemplado concorda em ceder, neste ato, de forma gratuita, os direitos de uso de sua imagem, nome e som de voz, sem qualquer ônus para a Promotora, para uso exclusivo na divulgação desta Promoção, pelo período de 12 (doze) meses após seu término.

A autorização descrita no item anterior, exclusiva para este fim, não significa, nem implica ou resulta em obrigatoriedade de divulgação, sendo esta facultativa à Promotora.

Todas as publicações realizadas, pela Promotora, durante e até 12 (doze) meses após o término da Promoção, não serão excluídas ou retiradas de circulação, não cabendo qualquer responsabilidade à Promotora em relação à publicações realizadas por terceiros em qualquer período.

Não participam desta promoção os menores de idade, estrangeiros, pessoas jurídicas, bem como os diretores e funcionários da empresa promotora da campanha e filiais participantes, ainda que desligados de sua função no decorrer da promoção, bem como das empresas e prestadoras de serviços envolvidas diretamente nesta campanha seja em sua elaboração, divulgação ou execução.

A participação nesta campanha implica na ciência e leitura das Regras de Participação e concordância com todos os seus termos e suas condições. O regulamento completo da campanha estará disponível nas lojas participantes da promoção, junto às frentes de caixa, e no site aniversario.superitalo.com.br

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro.

A empresa deverá encaminhar à SPA a Lista de Participantes, anexando na aba "Apurações" do sistema SCPC, os nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria.

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento os produtos vetados pelo art. 10º, do Decreto 70.951/72: Medicamentos; Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados; outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac.

A campanha será divulgada através de materiais impressos (panfletos e jornais), rádio e redes sociais.

Os contemplados autorizam, desde já, a utilização por parte da Ítalo Supermercados Ltda do nome, imagem e som de voz para divulgação da promoção em material institucional, sem qualquer ônus adicional, pelo prazo de 1 ano contado da data da respectiva apuração, na forma da Lei nº 9.610/1998

Prazo de caducidade do direito ao prêmio:

O art. 6, do Decreto 70951/72 estabelece que "Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de dez (10) dias".

A empresa promotora e a(s) empresa(s) aderente(s) farão constar em todo o material de divulgação o número do certificado de autorização fornecido pela Secretaria de Prêmios e Apostas - SPA/ME, conforme Artigo 28º da Portaria nº 41 de 19/02/2008.

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos consumidores participantes serão, preliminarmente, dirimidas pela promotora e, posteriormente, submetidas SPA/ME.

O PROCON local receberá as reclamações devidamente fundamentadas.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SPCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 04/06/2025 às 13:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador NUS.JVE.VWH